



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1309/2015

Data: 17/11/2015

Folhas:

Rubrica:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº 35/2016, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP –
INTERNET PROTOCOL, POR MEIO DE LINK
DEDICADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
COREN-RJ E A EMPRESA MUNDIVOX
TELECOMUNICAÇÕES LTDA (PAD 902/2016)**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Dr^a **MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 9.719**, e pelo Primeiro Tesoureiro, Sr. **PAULO MURILO DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de enfermagem, portador de identidade profissional **COREN/RJ n.º 64.694-AE**, e inscrito no CPF sob o n.º 788.355.507-34, ambos empossados pela **Decisão COFEN n.º 190/2014 de 10º de outubro de 2014 e Decisão COREN RJ n.º 1942-A/2014 de 28 de outubro de 2014**, de outro lado, **MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.228.550/0001-01, com sede na Avenida das Américas, n.º 500, bloco 16, Sala 222, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22.640-100, neste ato representado por **AUGUSTO DE BARROS RIBAS**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da cédula de identidade n.º 09.295.075-7 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 045.364.097-42 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL**, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 1309/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 35/2016, celebrado em 20/09/2016, por mais 12 (doze) meses, vencendo-se em 20/09/2018 e reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2017, no Elemento

Handwritten signature: Augusto de Barros Ribas
Handwritten signature: [illegible]
Jurídico
Mundivox



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1309/2015

Data: 17/11/2015

Folhas:

Rubrica:

de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.028 – Serviços de Internet e Nota de Empenho nº 1642/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 18.083,64 (dezoito mil e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos) ao ano sendo R\$ 1.506,97 (um mil quinhentos e seis reais e noventa e sete centavos) ao mês, totalizando o contrato o valor de R\$ 36.477,24 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENCA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 35/2016, celebrado em 20/09/2016 no que forem compatíveis com esse Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Handwritten signature
Handwritten signature



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1309/2015

Data: 17/11/2015

Folhas:

Rubrica:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2017.

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL

**Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro
Coren-RJ nº. 009.719**

PAULO MURILO DE PAIVA

1º Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Coren-RJ nº. 064.694AE

Maria da Glória do Destino Costa
1º Tesoureira do COREN/RJ
Coren/RJ nº. 3.374-AE

MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**AUGUSTO DE BARROS RIBAS
045.364.097-42
DIRETOR COMERCIAL**

TESTEMUNHAS:

